# EMENDA MODIFICATIVA Nº 060/2024

**MODIFICA O PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor:** Anderson Moratorio - **PRD**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:**

**Art. 1º** Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 140/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para fomentar e promover o Cirio de Nazaré de Carajás, edição 2025, enquanto festividade tradicional-religiosa de Parauapebas.

**Interessada: DIOCESE DE MARABÁ – PAROQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**
**CNPJ Nº: 04.882.130/0028-76.**

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, a prestação de serviços especializados em terceiro setor, cooperativismo, gestão social e empresarial voltados ao atendimento da população de Parauapebas e sua coletividade, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, bem como, os direitos humanos e a promoção social, bem como manifestações tradicional religiosa;

**CONSIDERANDO** que dentre essas entidades inclui-se o(a) **DIOCESE DE MARABÁ - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ** é uma instituição social religiosa devidamente constituída como pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNP: 04.882.130/0028-76. Tem historicamente promovido e realizado, por meio da Paroquia Nossa Senhora de Nazaré, o Círio de Nazaré de Carajás enquanto manifestação tradicional cultual-religiosa ligada a história de Carajás e das diversas comunidades da zona rural que estão sobre a responsabilidade da mesma do Munícipio de Parauapebas;

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

**CONSIDERANDO** que o Art. 102, §2º[1], da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

**CONSIDERANDO** que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º[2], ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

Nessas condições, com fundamento no §3º do Art. 8º do Decreto nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, foi atualizado em 2024, passando a determinar que o parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, bem como estabelecer uma ordem de prioridade para estas, solicito a celebração de termo de fomento com o(a) **DIOCESE DE MARABÁ – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - CNPJ Nº: 04.882.130/0028-76,** cuja prioridade é **21/25**, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo que os valores solicitados serão integralmente aplicados no Círio de Nazaré de Carajás, previstas em respectivo Plano de Trabalho a ser apresentado por ocasião da assinatura de parceria em 2025, conforme Lei Federal n° 13.019/2014 e demais normativas emitidas pelo Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687
Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

**Anderson M. Moratorio**
Vereador – **PRD**

[1]Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.
[2]Art. 102 [..] § 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.

# ANEXO

| **Identificação de Despesa a ser deduzida** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | 88 | Emendas Parlamentares | | | |
| **UO** | 8888 | Emendas Parlamentares | | | |
| **Nº** | **Func. Progra** | **Descrição da Atividade** | **Nat. Desp.** | **Fonte Recurso** | **Valor** |
| 1ª | 28.121.8888.8.888 | Emendas Parlamentares | 3.3.90.39.00 | 17080000 | R$ 150.000,00 |

| **Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | 05 | Secretaria de Municipal de Cultura – SECULT | | | |
| **UO** | 0501 | Secretaria de Municipal de Cultura – SECULT | | | |
| **Nº** | **Func. Progra** | **Descrição da Atividade** | **Nat. Desp.** | **Fonte Recurso** | **Valor** |
| 1ª | 13 392 4075 2.048 | Realização dos Programas de Eventos e Ações Culturais | 3.3.50.41.00 | 17080000 | R$ 150.000,00 |
| | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 150.000,00** |

ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687
Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

**Anderson M. Moratorio**
Vereador – PRD